



PROCESSO	186.538-2/2024
INTERESSADA	CHRISTINA MYRIAM DA SILVA FREIRE ALVARENGA
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

### RAZÕES DO VOTO

7. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

8. Compulsando os autos, constato que a Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à revisão, em parte, do ato de aposentadoria.

9. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 5.491/2024, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** o Ato nº 580/2024 que retificou, em parte, o Ato nº 2.685/2021, aquele publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.734, em 02/05/2024, que dispõe sobre a **revisão de aposentadoria**, em que figura como interessada a senhora **CHRISTINA MYRIAM DA SILVA FREIRE ALVARENGA**, CPF nº 452.167.116-00, servidora efetiva no cargo de PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS, Classe “D”, Nível “05”, lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nesta Capital, para considerá-la aposentada nos termos do ato concessório, porém, na Classe “D”, Nível “06”, tendo em vista o que consta do Processo Digital n.º 2022.12.03817, do Mato Grosso Previdência.

10. **VOTO**, ainda, pelo apensamento do presente processo aos autos nº 55.411-1/2021, autos principais da aposentadoria, com fim de manter a integridade e completude das informações.

11. **É o voto.**

Cuiabá, 10 de março de 2025.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

